



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 003/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Administrativa solicita que seja feita o "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS.

1.1. conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT".

ITEM	Código TCE	QTDE	Serviço	Valor Mensal Referencia	MENOR PREÇO ORÇADO (MENSAL)
01	255234-5	6 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS.	R\$ 2.240,00	R\$ 1.500,00
			Total		R\$ 1.500,00

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A contratação justifica-se, tendo vista que o serviço de filmagens é fundamental para atender o princípio da publicidade na administração pública, pois as imagens feitas nas sessões são transmitidas ao vivo ou ficam à disposição do cidadão para tirar qualquer dúvida com relação à uma ou outra fala de um vereador ou autoridade, bem como o da publicidade dos atos, pois as filmagens são uma forma de tornar público o que ocorre nas sessões da Câmara Municipal. Outro fator importante está relacionado ao problema da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) que assola não só o nosso município, mas todo o país, e considerando a necessidade do isolamento social para evitar aglomerações, não sendo possível a participação presencial dos munícipes no Plenário desta casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

2.2.2 A estimativa de preços para a prestação de serviço foi quantificada para um período de 6 (seis) meses, tendo como base: 3 sessões ordinárias no mês que demandam em media um total de 6 horas de duração, sessões extraordinárias, reuniões em gerais, audiências publicas, reuniões das comissões, edições de todas e qualquer matérias relacionadas a câmara, o que estimamos um total de 8 horas mensais.

2.2.3 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados no prédio do legislativo municipal, ou na localidade indicada pelo contratante.
3.2. As matérias serão divulgadas na pagina oficial do Facebook e no site da Câmara Municipal.

4. VALOR DE REFERÊNCIA – MENOR PREÇO ORÇADO

- 4.1. Valor de Referência Global de no máximo: **R\$ 9.000,00 (nove mil).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
- a) Entregar os objetos solicitados nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada pela contratada;
 - b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
 - c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - e) Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - f) A utilização do pessoal necessária à execução deste contrato em nenhuma hipótese constituirá vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado todas as despesas desta natureza, realizadas direta ou indiretamente para com as pessoas por ele contratadas, ficando o contratante responsável pelo transporte, locomoção.
 - g) Será de responsabilidade do Contratado a fiscalização do uso de EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva), bem como a responsabilidade em casos de acidente de trabalho.
 - h) cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
 - i) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social – INSS, IRPJ e demais encargos
 - j) Deverá a contratada comunicar alterações de endereços, conta bancária e dados para recebimento de correspondências, devendo ainda disponibilizar número de telefone celular com aplicativo de Whatsapp e SMS para melhor comunicação entre contratante e contratado;
 - k) A contratada deverá prestar informações por escrito quando ocorrer qualquer anormalidade na execução dos atos de sua responsabilidade;
 - r) A Contratada não poderá alegar motivo de força maior para atraso dos serviços contratados ou má execução ou inexecução dos serviços deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
 - m) Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante;
 - n) Fornecer todos os equipamentos necessários para a produção de imagens e notícias;
 - o) será responsável pela cessão e montagem dos equipamentos, e tudo o que for necessário, para a realização das filmagens e gravações
 - p) será responsável pela realização de edição das reportagens em todas as sessões, e eventos, e qualquer matéria solicitada



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

pela mesa diretora da Câmara Municipal

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até do dia 05 de cada mês, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço Global

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;
b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO

9.1 O serviços serão executados por mês, e terão início após a assinatura do contrato

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente Contrato e atestar o recebimento do objeto o servidor a seguir Nomeado conforme Portaria nº013/2020

Fiscal Titular: A servidora **VITORIA DOS SANTOS NEVES**, portadora do CPF nº 055.998.931-89 e 2632593-4 SSP/MT.

Fiscal Substituto: A servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA** portadora do CPF nº. 039.145.721-75 e nº. RC 20466749-0 SSP/MT

10.2 Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nova Santa Helena/MT, 01 de Julho de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretaria Administrativa